

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE – AMORVILLE, DO DIA 19 DE MARÇO DE 2009.

Às vinte horas do dia 19 de março de 2009, no salão de eventos da sede da Associação, deu-se a abertura, em segunda chamada, da Assembléia Geral Extraordinária, convocada por Edital publicado na imprensa local no dia 11 de março de 2009, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1. Prestação de Contas do período de agosto de 2008 a novembro de 2008. 2. Taxa extra para conclusão do projeto da rede de águas pluviais da Quadra 7, em cumprimento ao processo nº 2006.01.110772.7, demandada pelo morador da unidade 1 da referida Quadra. 3. Outros assuntos de interesse.** A Assembléia foi aberta pelo Presidente da AMORVILLE, Síndico do Condomínio, Sr. José Líbio Matos. Os condôminos Sr. Reinaldo Magalhães Redorat (1/65) e Sr. Luciano Terra Peixoto (16A/33) foram escolhidos por unanimidade para presidir e secretariar a Assembléia, respectivamente. O Presidente fez a leitura da pauta e passou ao registro dos assuntos a entrar no terceiro item, propostos pelos condôminos: 3.1. Informes sobre o processo da Regularização; 3.2. Decisão sobre isenção da multa aplicada a um condômino; 3.3. Informe sobre obrigatoriedade da fiação elétrica, de telefonia e de TV a cabo ter instalação subterrânea; 3.4. Informe sobre o êxito do contrato assinado com o SERASA quanto à cobrança das taxas condominiais dos inadimplentes; 3.5. Projeto de gestão do lixo; 3.6. Calendário fixo das Assembléias e mudança de sua realização para as sextas-feiras; 3.7. Problema com o aparecimento de escorpiões; 3.8. Problema de lançamento de lixo em terreno baldio e de esgoto em céu aberto na Quadra 30. **Item 1.** A Sra. Floriza Coutinho da Rosa, na condição de Presidente do Conselho Consultivo, expôs posição favorável quanto a regularidade da prestação de contas, mas restritiva quanto ao custo elevado do consumo de água, notadamente nos parques infantis do Condomínio. O Sr. Síndico se comprometeu a convocar a CAESB para verificar a possibilidade de vazamento de água ou de defeito de medidores. Em votação, a prestação de contas do período de agosto de 2008 a novembro de 2008 foi aprovada por unanimidade, exceto pela abstenção da Presidente do Conselho, que reiteradas vezes chamou também a atenção para a necessidade de estabelecimento de regra quanto ao pagamento do pró-labore de Síndico nos impedimentos do titular. **Item 2.** O Sr. Síndico enfatizou tratar-se este item de decisão dos condôminos que poderá resultar em acordo na ação judicial que demanda o término da obra do emissário de águas pluviais na Quadra 7. Propôs então a aprovação da conclusão da obra mediante criação de taxa extra com valor a ser apresentado na próxima Assembléia, em junho de 2009. O advogado da AMORVILLE, Sr. Valdir Miranda, reforçou o argumento da inevitabilidade da obra, seja por decisão que leve ao acordo, conforme agora proposto, seja por ordem judicial, com os ônus dela decorrentes, se a tempo a decisão não tiver sido tomada ou tiver sido contrária ao acordo. Alguns dos presentes manifestaram preocupação sobre a possibilidade da obra atrapalhar o processo de Regularização, por beneficiar residência cuja construção foi objeto de embargo por autoridades ambientais, ou por não se enquadrar no projeto ambiental já contratado para justamente atender exigências legais do processo de Regularização. O Sr. Síndico esclareceu sobre a improcedência de ambas as preocupações, enquanto o Sr. José Roberto (1/124), membro da Comissão de Regularização, diante da manifestação de vários dos presentes reivindicando a realização de outras obras ambientais também necessárias, propôs que fossem tomadas duas decisões, uma atendendo a demanda judicial e a outra aprovando a realização de todas as obras previstas no projeto ambiental. Em votação, foi aprovada por unanimidade a proposta autorizando a Administração a realizar o acordo nas condições favoráveis ao Condomínio, notadamente com realização da obra no período da seca. Também por unanimidade foi aprovada a segunda proposta, exigindo, da Administração, trazer na próxima Assembléia o levantamento de todas as obras ambientais necessárias, com os projetos, o cronograma e orçamento de realização. **Item 3.1.** Sobre o processo de Regularização, o Sr. Síndico informou que o projeto ambiental contratado está em fase de conclusão, e que a realização do projeto urbanístico depende da conclusão do projeto ambiental para a ele ser ajustado. Informou que em prazo vencendo os dois projetos serão entregues como um único ao GRUPAR, órgão encarregado de cuidar da regularização dos condomínios, mas não sem antes serem negociadas condições favoráveis de preço, que levem em conta as benfeitorias realizadas e a posse dos lotes. Informou ainda de reunião para a qual foi convocado pelo GRUPAR, na próxima terça-feira, para tratar da continuidade do processo de regularização, para a qual convidará membros da Comissão de Regularização. **Item 3.2.** O Sr. Síndico, dizendo basear-se em registros do Livro de Ocorrência do condomínio, expôs os acontecimentos que levaram à aplicação da multa, que teriam sido provocados pelo filho do condômino multado: a colisão de veículo com uma árvore, resultando na derrubada da mesma, a destruição de placas de sinalização viária, a realização de festa até altas horas com som e ruídos elevados e a realização de “cavalos de pau”. O Sr. Lucio Flávio (8/11), o condômino multado, defendeu-se reconhecendo a responsabilidade pelo problema da colisão e dizendo ter providenciado os reparos necessários e o plantio de nova árvore, mas informando que o veículo utilizado nos “cavalos de

2

Reinaldo M. Redorat
Presidente

Luciano Terra Peixoto
Secretário

Cristus: P3
Tab.: 10943

